

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

#### **Notificação 142055 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À

EDINA DA SILVA RIBEIRO

END:RODOVIA BR 163 KM 1053 MD ADT 17 KM FDS

CEP: 68.193-000 - NOVO PROGRESSO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica a senhora EDINA DA SILVA RIBEIRO, CPF: 005.573.689-01, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 26686/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-05-00287/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 15,41 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

#### **Notificação 142056 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À

DIVINO DIAS DA SILVA

END:ESTRADA DO JABÁ - CANOPUS

CEP: 68.360-000 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor DIVINO DIAS DA SILVA, CPF: 434.056.141-04, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 22779/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-08-00358/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 3,05 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

#### **Notificação 142058 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À

CARLOS KLAUS

END:ROD. BR 163 KM 1052 MD ADT 8 KM VICINAL CATARINENSE

CEP: 68.193-000 - NOVO PROGRESSO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor CARLOS KLAUS, CPF: 469.154.439-91, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 29475/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-05-00400/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 9,43 hectares de vegetação nativa, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

#### **Notificação 142061 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À

CARLOS SILVESTRE PAXECO

END:FAZENDA RECANTO FELIZ-ESTRADA VICINAL BARRA MANSA KM 10 - ZONA RURAL

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica O Senhor CARLOS SILVESTRE PAXECO, CPF: 415.476.631-34, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 28069/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00422/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 3,36 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente (APP), sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Protocolo: 651371**

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### **PORTARIA Nº 158 de 03 de maio de 2021**

Art. 1º - Autorizar a servidora Keylah Regina Borges, matrícula nº 5783631, ocupante do cargo de Gerente, Carteira Nacional de Habilitação nº 03819355145, Categoria C, a dirigir veículos oficiais do IDEFLOR-Bio, na área de abrangência do Escritório Regional de Carajás, no período de 30/04/2021 a 30/08/2021.

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

**Protocolo: 651667**

### DESIGNAR SERVIDOR

#### **PORTARIA Nº 152 de 29 de abril de 2021**

Art. 1º - Designar a servidora Alessandra Oliveira de Oliveira, matrícula nº 57216362, ocupante do cargo de Secretário de Diretoria, para responder pela Gerência de Pessoas – GEP, deste Instituto, no período de 05/04 a 04/05/2021, em substituição a titular de férias regulares.

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

**Protocolo: 651550**

### ERRATA

#### **ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA**

**PORTARIA Nº 153 de 30/04/2021**, PUBLICADA NO DOE Nº 34.571 NO DIA 03/05/2021, PROTOCOLO Nº 651078.

**ONDE SE LÊ:** MPPE

**LEIA-SE:** MPPA

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

**Protocolo: 651689**

### DIÁRIA

#### **PORTARIA Nº. 154 de 30 de abril de 2021**

I - Autorizar o deslocamento dos servidores conforme abaixo, para o município de São Miguel do Guamá-PA, de 04 a 05/05/2021:

| Servidor                                                            | Objetivo                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Kleber Farias Perotes, matrícula nº 5533970, cargo de Diretor.      | Monitoramento e avaliação dos arranjos agroflorestais.                           |
| Marcel Silva de Oliveira, matrícula nº 5914586, cargo de Motorista. | Conduzir veículo oficial para transporte de servidor em atividade Institucional. |

II - Conceder 1,5 (uma e meia) diária, a cada servidor, conforme o processo nº 2021/261665 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

**Protocolo: 651549**

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

### PORTARIA

#### **CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

##### **PORTARIA Nº 009/CONSEP**

O Presidente do Conselho Estadual de Segurança Pública – CONSEP, no uso de suas atribuições legais,

O Presidente do Conselho Estadual de Segurança Pública – CONSEP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução no 375/CONSEP, de 21/09/2019, homologada pelo Decreto no 431, de 04/12/2019;

CONSIDERANDO Resolução no 290/CONSEP, de 08 de junho de 2016, alterada pela Resolução no 314/CONSEP, de 10 de maio de 2017, com missão de analisar, refletir e propor alternativas sobre a exploração sexual de crianças e adolescentes no Arquipélago do Marajó/Pará;